

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1965/2026 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Flores da Cunha/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 01 de julho de 2026, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Flores da Cunha. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Resolução Agesan-RS CSR n. 028/2025	Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da AGESAN-RS.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Flores da Cunha foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e

da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2026 e fiscalização de acompanhamento da fiscalização regular 485/2025, da fiscalização sob demanda 1233/2025 e da fiscalização da Associação dos Recicladores Amigos de Flores da Cunha 1965/2026.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Flores da Cunha:

- Lei n. 01/1990 – Estabelece a Lei Orgânica de Flores da Cunha;
- Lei Complementar n. 30/2006 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do município de Flores da Cunha, sobre as sanções aplicáveis aos infratores das normas ambientais, e dá outras providências;
- Lei Complementar n. 70/2011 - Institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Flores da Cunha e dá outras providências;
- Decreto n. 4.877/2015 - Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Flores da Cunha, e dá outras providências;
- Lei ordinária n. 3.652/2022 - Disciplina a Limpeza Pública no Município de Flores da Cunha, define responsabilidade e dá outras providências;
- Decreto nº 6.257/2022 - Dispõe sobre a fixação dos valores para o Exercício de 2022 estabelecidos nos seguintes anexos das Leis Municipais: Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XI da Lei Complementar nº 001, de 22 de dezembro de 2000 - Código Tributário Municipal e alterações, Anexo I da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2009 e dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 059, de 30 de dezembro de 2009.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU) se dá da seguinte forma: dentro do poder público, está estipulado que a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente é responsável por promover o correto manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU). Já no que se refere à gestão da limpeza urbana municipal bem como resíduos gerados dessa atividade compete à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Flores da Cunha.

Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público

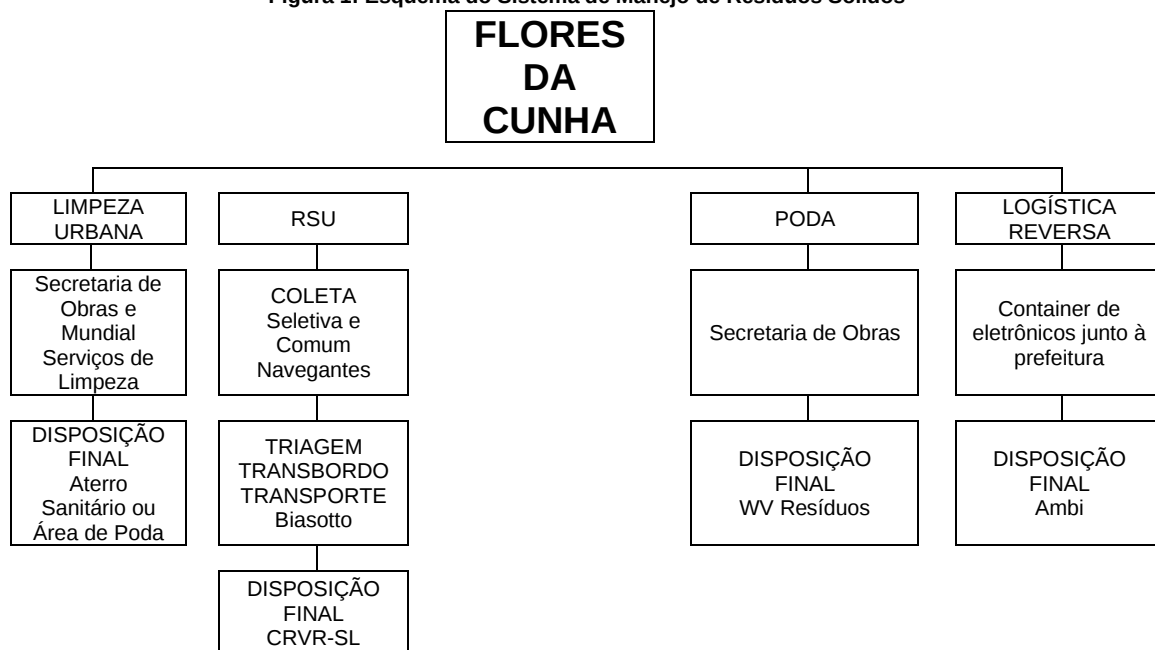
Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
Navegantes – Limpeza Urbana LTDA	04.875.523/0001-32	Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares: orgânicos, recicláveis e volumosos gerados neste município.	532/2025
Biasotto e Cia Ltda	91.986.208/0001-87	Contratação de empresa para prestação de serviços de Transbordo dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos e rejeitos e Triagem de resíduos sólidos domiciliares recicláveis; e Transporte dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos e rejeitos até destino final.	358/2025
CRVR Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda	03.505.185/0003-46	Contratação emergencial a prestação de serviços contínuos de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares orgânicos e rejeitos,	148/2026

		gerados no Município, em aterro sanitário devidamente licenciado.	
Contemar Ambiental Comercio de Containers Ltda	03.770.521/0001-16	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conserto e lavagem dos contêineres utilizados na coleta seletiva, dispostos nas vias públicas do Município, utilizados para a coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares.	56/2025
WV Resíduos Ltda	59.779.217/2001-94	Contratação de empresa para a prestação de serviços de disposição final de resíduos de poda recolhidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município.	136/2025
Sustentável Engenharia e Serviços Ltda	20.948.231/0001-39	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza com a roçada e corte de grama de meios-fios das vias públicas e lotes de propriedade do Município, bem como serviço de pintura de meio-fio.	3193/2023

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Flores da Cunha é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No município de Flores da Cunha, a coleta de RSU é executada pela empresa Navegantes. O serviço abrange tanto a zona urbana quanto a rural, contemplando o recolhimento de resíduos domiciliares comuns e seletivos (Quadro 3). Para otimizar a operação, a logística atende a diferentes bairros e localidades rurais com base na tipologia do material, dividindo a coleta entre resíduos seletivos e comum. Com relação à divulgação do cronograma de coleta, o mesmo encontra-se disponível no site do titular (Figura 2). A empresa também realiza a coleta de resíduos volumosos no município.

[illegible]

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU e dados referentes ao período entre janeiro e março de 2026.

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	Segunda a Sábado, conforme bairro
	Zona Rural	Segunda a domingo, conforme localidade
Total RSU aterrado (ton/mês)	-	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	Segunda a domingo, conforme bairro
	Zona Rural	Segunda a sexta, conforme localidade
Total reciclado (ton/mês)	-	
Percentual reciclado (%)	-	
Total de RSU (ton/mês)	-	

Durante a fiscalização foi possível observar o caminhão utilizado na coleta dos resíduos (Figura 3). Foi constatado que o caminhão utilizado para a coleta é do tipo compactador. Destaca-se que está vigente desde 2024 a NR 38, que estabelece requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, desta forma recomenda-se que sejam observados os requisitos da norma nas licitações e contratos. A Figura 4 apresenta o registro dos contentores utilizados para acondicionamento dos resíduos.

Figura 3: Caminhão utilizados na coleta de RSU no município de Flores da Cunha.



Figura 4: Contentores utilizados no município de Flores da Cunha.



Os caminhões, após cumprirem os roteiros pré-estabelecidos, seguem para a unidade de triagem/transbordo da empresa Biasotto – unidade de Flores da Cunha.

4.2 TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No âmbito do SMRSU do município de Flores da Cunha, as etapas de triagem e transbordo do material coletado são executadas na central da empresa Biasotto & Cia., situada na comunidade de Capela Medianeira. O empreendimento opera devidamente regularizado mediante Licença de Operação (LO) municipal n. 087/2025, em plena vigência. A unidade é objeto de outro processo de fiscalização específico da agência reguladora.

Destaca-se que, nos termos do art. 18 da Resolução ANA nº 187/2024, cabe ao prestador responsável pela operação do transbordo o registro e a identificação individualizada de todas as cargas

recebidas, contendo informações sobre origem, composição, data, horário de ingresso e peso aferido em balança.

4.3 TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL

A empresa Biasotto & Cia. responde igualmente pelos serviços de transporte e destinação final dos rejeitos oriundos do município de Flores da Cunha. A destinação é efetuada no aterro sanitário da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos (CRVR) — unidade de São Leopoldo —, mediante contrato de prestação de serviços mantido entre as partes. Por atender a múltiplos municípios regulados pela AGESAN-RS, a CRVR (Unidade São Leopoldo) foi objeto de fiscalização em processo específico (Processo n. 1967/2026).

4.4 DESTINAÇÃO FINAL

Os rejeitos gerados pelo município de Flores da Cunha são destinados ao aterro sanitário da CRVR em São Leopoldo/RS. Cumpre destacar que, por atender a múltiplos municípios também regulados pela Agesan-RS, a referida central de tratamento de resíduos foi objeto de fiscalização específica no Processo n. 1967/2026.

4.5 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os Serviços Públicos de Limpeza Urbana (SPLU) abrangem as atividades de varrição, capina e raspagem, roçada, poda, limpeza e asseio de logradouros públicos e remoção de resíduos em logradouros, as quais são voltadas ao asseio e à conservação das vias públicas. O SPLU em Flores da Cunha é executado por servidores do município e pela empresa Sustentável Engenharia e Serviços Ltda, que é responsável pela roçada e corte de grama. Durante a fiscalização, observou-se o bom estado de conservação de praça pública, incluindo as lixeiras públicas.

A Figura 5 apresenta o registro fotográfico de uma praça que têm manutenção realizada pela equipe de limpeza urbana, de lixeiras do tipo papeteiras e de um banheiro público.

Figura 5: Limpeza Urbana do município de Flores da Cunha



4.6 RESÍDUOS VOLUMOSOS

No município de Flores da Cunha, o recolhimento de resíduos volumosos — como sofás, colchões e restos de mobiliário — é executado pela empresa Navegantes, integrante do Grupo Biasotto. O serviço é disponibilizado gratuitamente mediante agendamento prévio via *WhatsApp* pelo cidadão, cabendo ao usuário dispor os materiais na via pública exclusivamente no dia acordado para a coleta, realizada às quintas-feiras. O fluxo logístico pós-coleta consiste no encaminhamento inicial dos resíduos à central de transbordo da empresa Biasotto, localizada no próprio município, de onde são transferidos para a infraestrutura da Navegantes para triagem, beneficiamento e posterior reaproveitamento dos materiais.

4.7 DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA

A gestão e o recolhimento dos resíduos de poda no município estão sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo a coleta efetuada mediante solicitação e agendamento prévio por parte dos usuários.

A destinação final desses resíduos é realizada junto à empresa WV Resíduos Ltda., empreendimento devidamente regularizado perante a Licença de Operação (LO) n. 027/2025 e com capacidade operacional homologada para o recebimento de até 20 toneladas mensais (Figura 6).

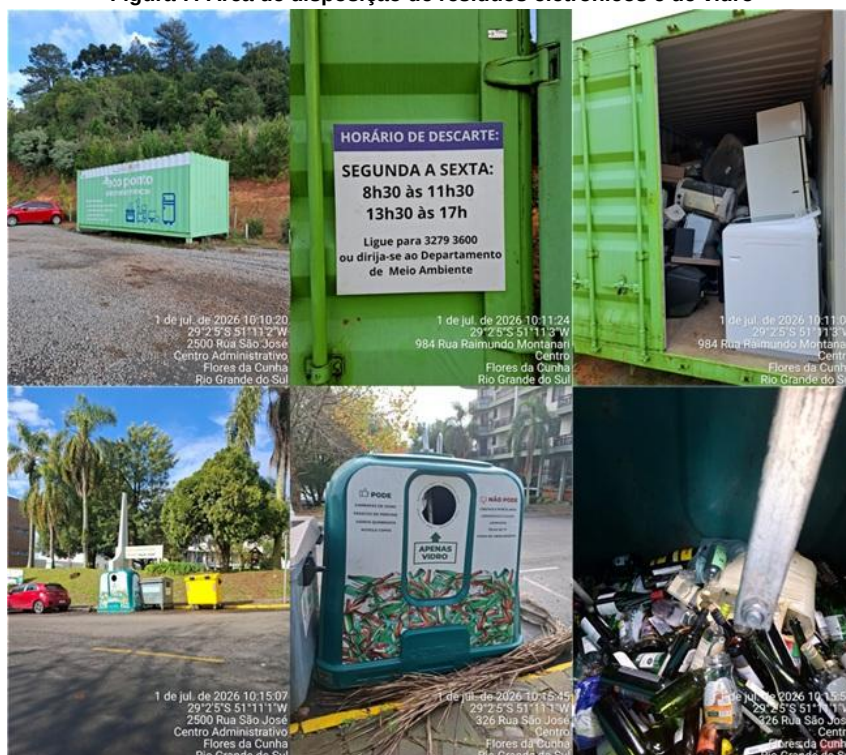
Figura 6: Área utilizada para destinação de resíduos de poda da empresa WV Resíduos.



4.8 RESÍDUOS DA LOGÍSTICA REVERSA

O município de Flores da Cunha possui um contêiner para a população dispor de maneira adequada de resíduos eletrônicos. A empresa Ambe Gerenciamento de Resíduos é responsável pelo recolhimento dos resíduos do município de Flores da Cunha. Além disso, há uma parceria para coleta de resíduos de vidro com a empresa Veralia. Ambas as atividades são realizadas sem custos para o município. A Figura 7 apresenta os registros de ambos contentores.

Figura 7: Área de disposição de resíduos eletrônicos e de vidro



4.9 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O atendimento presencial e direto aos usuários dos serviços de limpeza urbana é prestado pela Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente. Adicionalmente, disponibiliza-se canal de atendimento digital por meio do portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, viabilizando o acesso direto à Ouvidoria Municipal para registro de manifestações e solicitações.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 04 não conformidades (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. NORMA DE REFERÊNCIA (NR) N. 7/2024 DA ANA

A Norma de Referência (NR) n. 7 de 2024 da ANA apresenta uma série de dispositivos que devem ser atendidos pelos municípios em relação à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

O TITULAR deve fazer a leitura e apropriar-se do conteúdo da NR 7/2024:

<https://share.google/VP2uAY6OEcRM4fGbw>

Para Flores da Cunha, de acordo com a população local, **o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.**

A agência reguladora irá iniciar a verificação do atendimento da norma a partir do ano de 2027 no município.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 09 (nove) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 31 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 10/08/2026 13:38:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **FAGNER RAPHAELLI GARCIA**
Data: 10/08/2026 13:05:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fagner Raphaelli Garcia
Agente de Fiscalização

De acordo,

**EMANUELE
BAIFUS
MANKE** · 199348V-77
Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE: 199348V-77
Dados: 2026.07.31 11:29:11 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1965/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Flores da Cunha
ENDEREÇO: Rua São José, n. 2500, Centro - Flores da Cunha/RS
TELEFONE E EMAIL: (54) 3279-3600; planejamento@floresdacunha.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Flores da Cunha, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 01 de julho de 2026, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira	CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235	EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
NOME: Fagner Raphaelli Garcia	CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235	EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira	CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235	EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 31 de julho de 2026

EMANUELE
BAIFUS
MANKE:

Assinado de forma
digital por EMANUELE
BAIFUS MANKE:
Dados: 2026.07.31 13:38:32

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Documento assinado digitalmente
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 10/08/2026 13:38:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de fiscalização

ANEXOS I - 1965/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Navegantes)
1	1.12	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação da empresa e contato telefônico nos caminhões coletores
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação e contato telefônico nos caminhões coletores
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 03 do TNC 1233/2025

REGISTRO 01



REGISTRO 02



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Navegantes)
2	1.16	CONSTATAÇÃO	Caminhão sem sistema de travamento de emergência da compactação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Risco de acidentes com operadores do sistema
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 04 do TNC 1233/2025

REGISTRO 01



REGISTRO 02



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Limpeza Urbana (Titular/Sustentável)
3	6.4	CONSTATAÇÃO	Não foi enviado o registro de treinamento/capacitação das equipes de limpeza urbana
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Equipe sem treinamento/formação/capacitação
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	

ANEXOS I - 1965/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Limpeza Urbana (Titular)
4	6.9	CONSTATAÇÃO	Havia disposição irregular de resíduos de obras na antiga pedreira municipal
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Destino inadequado para resíduos
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 01



REGISTRO 02



REGISTRO 03



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1965/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

DATA e HORA:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta? Físico ou digital?	X			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	X			
	1.3	Existe plano de coleta definido? Abrange áreas urbana e rural, conforme Plano Operacional?	X			Plano Operacional ainda não elaborado
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	X			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	X			
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?	X			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	X			
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?	X			
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	X			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	X			
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		X		Veículo sem identificação nem contato telefônico (RTFA)
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	X			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	X			
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?	X			
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *		X		Ausente em um dos caminhões (RTFA)
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	X			
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	X			

1.19	Existe veículo coletor reserva?	X			
1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	X			
1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	X			
1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?	X			
1.24	Durante a atividade de coleta são adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos?	X			
1.25	A coleta de RSU é na modalidade indiferenciada ou seletiva? Ponto a ponto ou porta a porta?	X			
1.26	Se houver coleta indiferenciada no município, os resíduos são encaminhados para triagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada?	X			
1.27	O prestador de serviço responsável pela coleta disponibiliza e divulga aos usuários o Manual de Prestação de Serviços?			X	Manual ainda não elaborado

A coleta seletiva já foi implantada no município?

A coleta seletiva abrange a área rural?

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos?

Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem?

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)?

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1965/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Transporte

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transporte	4.1	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final estão identificados? (ver contrato - Abril/2025)			X	Não foi possível fiscalizar pois o caminhão não estava
	4.2	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam a entrada de águas pluviais?			X	Não foi possível fiscalizar pois o caminhão não estava
	4.3	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam que os resíduos sólidos caiam do caminhão durante o transporte?			X	Não foi possível fiscalizar pois o caminhão não estava
	4.4	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final têm licença ambiental vigente?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1965/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Limpeza Urbana

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	X			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)			X	Realizado pela equipe da prefeitura
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	X			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?		X		Não enviado
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)			X	
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas? A frequência de varrição está de acordo com o plano operacional?	X			Sob demanda por definição da prefeitura
	6.8	Há um plano de varrição estabelecido indicando quais calçadas de imóveis que devem ser varridas?	X			Sob demanda por definição da prefeitura
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)		X		Havia disposição irregular de resto de obras na antiga pedreira municipal
	6.10	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público? Qual frequência?	X			
	6.11	Existem atividades de limpeza e asseio como limpeza e lavagem de túneis, escadarias, monumentos, abrigos, sanitários e outros logradouros públicos? Qual frequência?	X			
	6.12	A atividade de limpeza de feiras livres e outros eventos públicos, os resíduos gerados nestes eventos são disponibilizados para coleta em local indicado pelo prestador de serviço/Titular?	X			
	6.13	Os resíduos originários de atividades de varrição são disponibilizados para a coleta em pontos que não comprometam o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana?	X			
	6.14	Há atividade de remoção de resíduos em logradouros públicos ali depositados? Prestado pelo Titular ou terceiro? (ver contrato)	X			
	6.15	Há atividade de roçada no município? Mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo? Prestado diretamente ou por terceiro? (ver contrato)	X			
	6.16	Há atividade de capina no município? Ocorre remoção total da cobertura vegetal em logradouros públicos? Prestado diretamente ou por terceiro?	X			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação?

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação?

os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1965/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Volumosos

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?			X	
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?	X			
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)	X			
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	X			
	8.5	Há controle do volume destinado?			X	
	8.6	Existe mistura de resíduos?	X			

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato)

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1965/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação
			SIM	NÃO		
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			X	
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			X	
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			X	
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			X	
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			X	
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?			X	
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			X	
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			X	
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			X	
	Logística reversa de eletrônicos					
	10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?	X			
	10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	X			

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa?

Os custos referentes à logística reversa incluídos em acordos setoriais e termos de

compromissos firmados não são repassados aos usuários do SMRSU?

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? (é uma NC)

Questionar se há controle de quantitativos?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1965/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Destinação de Podas

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?	X			
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?	X			
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	X			
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)	X			
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			X	
	11.8	Existe mistura de resíduos?	X			
	11.9	Os resíduos originários da atividade de poda são acondicionados para a coleta de forma a não impedir o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana?	X			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1965/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?			X	Ainda não elaborado
	15.2	Ocorrem interrupções programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros?	X			Sem informações sobre interrupções
	15.3	Ocorrem interrupções não programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros?	X			Sem informações sobre interrupções
	15.4	O Manual de prestação de serviço e de atendimento ao usuário existe?			X	Ainda não elaborado
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	X			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	X			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?	X			Sem informações sobre interrupções
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	X			Sem informações sobre interrupções
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1965/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Comercial

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
16. Atendimento Comercial	16.1	Existe local para atendimento presencial aos usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos?	X			Atendimento da prefeitura
	16.2	Existe canal telefônico e eletrônico para reclamações, sugestões e elogios?	X			Canais da prefeitura
	16.3	Existe ouvidoria para atendimento ao usuário?	X			Ouvidoria da prefeitura
	16.4	A ouvidoria realiza algum acompanhamento dos serviços? Qual prazo máximo estabelecido para o atendimento das solicitações feitas pelos usuários?	X			Ouvidoria da prefeitura
	16.5	A ouvidoria possui capacitação sobre o tema?	x			
	16.6	A ouvidoria da AGESAN-RS é indicada aos usuários?			X	
	16.7	A equipe de atendimento possui treinamento/capacitação? (ver registro)	X			Prefeitura
	16.8	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está sendo utilizado?			X	
	16.9	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está em local visível aos usuários?			X	
	16.10	A tabela com as tarifas/taxas vigentes está exposta em local visível aos usuários?			X	
	16.11	A cópia do Código de Defesa do Consumidor está exposta em local visível aos usuários?			X	
	16.12	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em local visível ao público, em caso de atendimento presencial? Em qual local físico?			X	Ainda não elaborado
	16.13	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em meio digital?			X	Ainda não elaborado
	16.14	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está escrito em linguagem simples e acessível?			X	Ainda não elaborado
	16.15	O prestador realizou a elaboração do relatório de atendimento ao plano operacional de prestação de serviços e ao manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário? Foram encaminhados à AGESAN-RS para aprovação?			X	Ainda não elaborado
	16.16	O prestador elaborou o relatório de atendimento ao usuário? Foi encaminhado à AGESAN-RS?			X	Ainda não elaborado
	16.17	Os atendimentos aos usuários são registros em sistema eletrônico ou formulário próprio, com número de protocolo informado ao usuário, independente de solicitação? Há registro?	X			Realizado pela prefeitura

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE FLORES DA CUNHA 1965/2026

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 485/2025

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
01/07/2026	Início: 09:00	Término: 15:00	Prefeitura de Flores da Cunha	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Flores da Cunha/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
2. Fagner Raphaelli Garcia	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
3. Edixon Bianchi	Biasotto	996 704696	edibianchi@hotmail.com
4. Franciele Torgz	Prefeitura	99987-5797	franciele.ambiente@floresdacunha.rs.gov.br
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
d) Verificação gestão de resíduos de poda	1	1
e) Antiga área de disposição de podas	1	1
f) Verificação gestão de resíduos volumosos	1	1
g) Garagem dos caminhões da coleta	1	1
h) Ecoponto de Eletrônicos	1	1
i) Tempo estimado de fiscalização (dias)	1	1

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE FLORES DA CUNHA 1965/2026

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 485/2025

Observações:

6. Pendência identificada

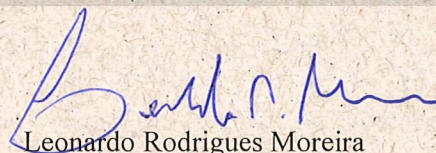
	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STMOAHorário inicial: 8:00Horário final: 17:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário).

9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 01/07/2026Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização**ANEXOS**

FISCALIZAÇÃO RSU GRUPO BIASOTTO – FLORES DA CUNHA

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 481/2025**1. Identificação da Fiscalização:**

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
01/07/2026	Início: 13:30	Término: 15:00	Unidade da Biasotto em Flores da Cunha	Fiscalização AGESAN

2. ObjetivoPromover fiscalização-regular na unidade da empresa **Biasotto** no município de **Flores da Cunha/RS**.**3. Participantes**

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
2. Fagner Raphaelli Garcia	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
3. Edison Biassi	Biasotto	(51) 996704696	edibiassi@hotmail.com
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) CENTRAL DE TRAGEM E TRANSBORDO	1	1
b)		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		
i) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO RSU GRUPO BIASOTTO – FLORES DA CUNHA

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 481/2025

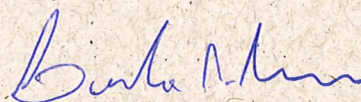
Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STMOAHorário inicial: 13:00Horário final: 19:00**8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)****9. Fechamento da ata**

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 01 / 06 / 2026

Leonardo Rodrigues Moreira

Agente de Fiscalização

ANEXOS